

PORTARIA Nº 850/2024, de 18 de março de 2024.

**NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ
DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE
CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE
BARRO - CE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO** - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Nacional n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e, altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, visando assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a



superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto 006/2024 que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas abaixo relacionadas:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular – Francisca Alcimene Saraiva de Luna

Suplente – Wanessa Lustosa Roberto da Silva

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Titular- Flavia Cruz de Figueiredo

Suplente- Maria Clarice Leite Barbosa Bento

Representantes da Secretaria de Políticas para a Educação

Titular – Mônica Raquel Fernandes dos Santos

Suplente –Tereza Cristina Henrique Pereira

Representantes da Secretaria de Políticas para a Saúde

Titular - Geraldo Fernandes Rodrigues

Suplente - Rita Stellamaris Pereira Gonçalves

Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Cicera Erlem Cruz da Silva



Suplente – Esbella Aleluia Meireles dos Santos

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 18 de março do ano de 2024.



HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

